



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES – ME
C.N.P.J.:	26.386.803/0001-10
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, 1953.
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.603-081
Cidade - UF:	FERNANDOPOLIS (SP)
Telefone:	(17) 3462-3326
E-mail	Mercadaodalimpeza2@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES
RG	33.043.170-5 SSP/SP
CPF:	306.697.418-92
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RODOVIA JOÃO CARLOS STUQUI, S/N, KM 01.
Bairro:	ZONA RURAL EM FERNANDOPOLIS (SP)
CEP:	15.613-899
Cidade - UF:	FERNANDOPOLIS (SP)
Telefone:	(17) 3462-3326

Aos 20 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 08/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - O objeto da presente licitação é o fornecimento **PARCELADA de materiais de limpeza**, sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Item	9717 Código	CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES CNPJ: 26.386.803/0001-10 R RIO DE JANEIRO, 1953 ***** - CENTRO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-052 Telefone: (17) 3462-3326 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: NATHY	UN.	30	7,80	234,00
7	013.000.218	AVENTAL DE PLASTICO Marca: POLICART	UN.	30	20,30	609,00
9	013.000.229	BUCHA DE AÇO Marca: BUCHA BRILHO	UN.	30	7,10	213,00
15	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: NATHY	CXA	30	14,90	447,00
23	013.000.100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: BETANIN	UN.	800	1,80	1.440,00
25	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: TRIUTIL	UN.	130	8,40	1.092,00
27	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: VABENE	UN.	170	11,00	1.870,00
28	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: QLUZ	UN.	90	4,35	391,50
32	013.000.033	INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: K-OTRINE	UN.	50	13,48	674,00
33	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: TOQUINHO	UN.	50	10,40	520,00
44	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BASTON	UN.	100	14,50	1.450,00
45	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: BASTON	UN.	165	17,50	2.887,50
46	013.000.210	OLEO MINERAL 200 ML Marca: FARMAX	UN.	12	19,50	234,00
47	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: GAVIÃO	UN.	20	20,30	406,00
48	013.000.097	PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: TEXTILMAX	UN.	100	5,50	550,00
51	013.000.073	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: JS	UN.	50	14,30	715,00
56	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES	UN.	20	69,50	1.390,00
57	013.000.258	RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: CASA DA VASSOURA	UN.	100	17,30	1.730,00
59	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: TRIEX	UN.	80	14,40	1.152,00
67	013.000.236	SACO PARA FREEZER 5KG Marca: VABENE	PCT	100	14,40	1.440,00
71	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: FACILITA	UN.	70	6,88	481,60
74	013.000.089	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE Marca: PANOSUL	UN.	16	29,40	470,40
76	013.000.052	VASSOURA CAPIRA C/ CABO Marca: ARTESANAL	UN.	300	39,50	11.850,00
77	013.000.157	VASSOURA NYLON C/ CABO Marca: VIP	UN.	300	14,45	4.335,00
Total do Proponente						36.582,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, do dia 20/06/2023 à 20/06/2024, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 36.582,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: EURICO MELO, ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/35AA-FD15-7FF8-E2F0> e informe o código 35AA-FD15-7FF8-E2F0





superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços Nº 08/2023.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços Nº 08/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços Nº 08/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 08/2023.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL

12 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Eurico de Melo Francisco Gonçalves, Cargo: Auxiliar de Serviços Especializados, CPF: 387.309.268-90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 20 de junho de 2023.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO
BORGES
30669741892:26386803000110

Assinado de forma digital por CLARIANA
MARQUES TRIZOLIO BORGES
30669741892:26386803000110
Dados: 2023.06.26 10:20:50 -03'00'

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES ME
Contratada
CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES
Representante Legal



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SIMILARES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 20 de JUNHO de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE -

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 306.697.418-92

Assinatura: _____

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO
BORGES
30669741892:26386803000110

Assinado de forma digital por CLARIANA
MARQUES TRIZOLIO BORGES
30669741892:26386803000110
Dados: 2023.06.23 13:53:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Orlando Gitti Junior

Cargo: Secretário Administrativo

CPF: 320.263.558-19

Assinatura: _____



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

NOME	EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
CPF	387.309.268-90
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
E-MAIL	Eurico.melo@magda.sp.gov.br

Magda, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR
Gestor do Contrato

EURICO DE MELO FRANCISCO GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 3 pessoas: EURICO MELO, ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/35AA-FD15-7FF8-E2F0> e informe o código 35AA-FD15-7FF8-E2F0





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35AA-FD15-7FF8-E2F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EURICO MELO (CPF 387.XXX.XXX-90) em 23/06/2023 10:41:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO GITTI JÚNIOR (CPF 320.XXX.XXX-19) em 23/06/2023 11:11:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 23/06/2023 11:21:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/35AA-FD15-7FF8-E2F0>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º
Proc. PM n.º
23

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto, também, que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

